**ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF 63.615.161/0001-00 ("Fundo")**

**Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de setembro de 2026.**

**1) DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de setembro de 2026, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

**2) CONVOCAÇÃO**: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

**3) PRESENÇA:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, **AUGME CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.360.896/0001-15 ("Gestor").

**4) MESA:** Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

**5) ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo, conforme **Anexo I** ("Anexo I").

**6) DELIBERAÇÕES**: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas: **(i)** a 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores da Classe Única por meio de oferta pública, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ("Anexo I") ao presente instrumento.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

**7) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
**Presidente**

Vivian Medeiro da Silva
**Secretária**

_____

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Administrador

_____

**AUGME CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA**.

Gestor

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

**APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE**

As Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da classe única do ROBBIN PAGAMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) quantidade inicial: 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores;

(b) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil.

(c) volume total: R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data da 1ª Integralização da 1ª emissão da 2ª série de cotas seniores, podendo o volume total das Cotas variar de acordo com o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;

(d) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(e) coordenador líder da oferta: será a própria Administradora;

(f) possibilidade de distribuição parcial: distribuição mínima de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(g) lote adicional: não há;

(h) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: não há;

(j) período de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 2ª Série;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (spread) de 5,5% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Ofertadas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da Cláusula 12 do Anexo Descritivo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) datas de Pagamento: todas as Datas de Referência posteriores ao 1º (primeiro) mês calendário após a Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(o) período de carência para pagamento da Remuneração: sem carência;

(p) cronograma de pagamento da Remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Ofertadas, mensalmente;

(q) Período de Carência de Principal: 36 (trinta e seis) meses a contar da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(r) cronograma de Amortização de Principal: as metas de Amortização de Principal em cada Data de Pagamento serão determinadas como o produto do Valor Principal de Referência e a Proporção de Amortização de Principal aplicável

| i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal | Proporção de Amortização de Principal |
|---|---|
| 1 | 8,3333% |
| 2 | 9,0909% |
| 3 | 10,0000% |
| 4 | 11,1111% |
| 5 | 12,5000% |
| 6 | 14,2857% |
| 7 | 16,6667% |
| 8 | 20,0000% |
| 9 | 25,0000% |
| 10 | 33,3333% |
| 11 | 50,0000% |
| 12 | 100,0000% |

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Ofertadas terão prazo de duração de 48 (quarente e oito) meses contados da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(t) Negociação: As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente;

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.